



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Ituiutaba

Parecer Técnico IEF/NAR ITUIUTABA nº. 18/2023

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2023.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ALCOOL LTDA	CPF/CNPJ: 07981751/0001-85
Endereço: FAZENDA CRYSTAL, SEM NÚMERO KM 11,8 ESTRADA SANTA VITÓRIA PERDILANDIA	Bairro: ZONA RURAL
Município: SANTA VITÓRIA	UF: MG
Telefone: 34-3269-1340	E-mail: ambientalsa@yahoo.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: NELSON PODBOI	CPF/CNPJ: 037.800.668-15
Endereço: RUA JOÃO PESSOA	Bairro: CENTRO
Município: LEME	UF: SP
Telefone: 34-3269-1340	E-mail: ambientalsa@yahoo.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA BELA VISTA I	Área Total (ha): 1126,4324
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 18.247, 18.248 E 18.249	Município/UF: SANTA VITÓRIA

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3159803-4486.C1FB.4621.4776.8EB9.C82E.4A42.EC73

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
APROVEITAMENTO DE MATERIAL LENHOSO	606	M ³

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
APROVEITAMENTO DE MATERIAL LENHOSO	606	M ³	574500	7909000

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA		573	M ³
MADEIRA BRANCA		33	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 10 de FEVEREIRO de 2023

Data da vistoria:13/02/2023

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico:13/02/2023

2.OBJETIVO

TRATA-SE DO APROVEITAMENTO DE 606M³ DE MATERIAL LENHOSO ORIUNDOS DOS PROCESSOS ANTERIORES DE Nº 06020000468/08, O QUAL GEROU O DAIA 0028751-A, O QUAL NÃO FOI CONCLUÍDO DEVIDO O VENCIMENTO DO DAIA. COM ISSO, FOI FORMALIZADO UM NOVO PROCESSO DE Nº 06020000512/13 E ESTE PROCESSO NÃO FOI GERADO DAIA. ESTE ULTIMO PROCESSO FOI ARQUIVADO COM AUTORIZAÇÃO DO EMPREENDEDOR, TENDO UM SALDO DE 2179M³, SENDO: 1601 M³ DE LENHA E 578M³ DE MADEIRA. NO PRIMEIRO PROCESSO FOI REVISTO O SALDO: O ATUAL SALDO PASSOU A SER 1522M³ DE LENHA E 318M³ DE MADEIRA, ONDE APÓS ESCOAMENTO LEGAL, FICOU UM REMANESCENTE DE 573M³ DE LENHA E 33M³ DE MADEIRA. O ATUAL PROCESSO DE Nº 2100.01.0057288/2022-92, O PROPRIETÁRIO PLEITEIA INCORPORAR AO SOLO TODA A VOLUMETRIA DE LENHA 573M³ E UTILIZAR A VOLUMETRIA DE 33M³ DE MADEIRA NA PROPRIEDADE CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

FAZENDA BELA VISTA I, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA COM ÁREA TOTAL DE 1126,4324HA O QUAL CORRESPONDE A 37,55 MÓDULOS FISCAIS.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3159803-4486.C1FB.4621.4776.8EB9.C82E.4A42.EC73

- Área total: 1.627,0699 ha

- Área de reserva legal: 327,1182ha

- Área de preservação permanente: 113,7569ha

- Área de uso antrópico consolidado: 1350,7384ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

() A área está preservada: 327,1185ha

() A área está em recuperação: 0,0ha

() A área deverá ser recuperada: 0,0ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV.01- 18.249 - RESERVA FLORESTAL - DATADA DE 20 DE AGOSTO DE 2013;

AV.01 - 18.248 - RESERVA FLORESTAL - DATADA DE 20 DE AGOSTO DE 2013;

AV.01 - 18.247 - RESERVA FLORESTAL - DATADA DE 20 DE AGOSTO DE 2013;

AV.01 - 18.246 - RESERVA FLORESTAL - DATADA DE 20 DE AGOSTO DE 2013;

AV.07 - 1323 - RESERVA FLORESTAL - DATADA DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 10

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas através de imagem de satélite. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida".

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

TRATA-SE DO APROVEITAMENTO DE 606M³ DE MATERIAL LENHOSO ORIUNDOS DOS PROCESSOS ANTERIORES DE Nº 06020000468/08, O QUAL GEROU O DAIA 0028751-A, O QUAL NÃO FOI CONCLUÍDO DEVIDO O VENCIMENTO DO DAIA. COM ISSO, FOI FORMALIZADO UM NOVO PROCESSO DE Nº 06020000512/13 E ESTE PROCESSO NÃO FOI GERADO DAIA. ESTE ULTIMO PROCESSO FOI ARQUIVADO COM AUTORIZAÇÃO DO EMPREENDEDOR, TENDO UM SALDO DE 2179M³, SENDO: 1601 M³ DE LENHA E 578M³ DE MADEIRA. NO PRIMEIRO PROCESSO FOI REVISTO O SALDO: O ATUAL SALDO PASSOU A SER 1522M³ DE LENHA E 318M³ DE MADEIRA, ONDE APÓS ESCOAMENTO LEGAL, FICOU UM REMANESCENTE DE 573M³ DE LENHA E 33M³ DE MADEIRA. O ATUAL PROCESSO DE Nº

2100.01.0057288/2022-92, O PROPRIETÁRIO PLEITEIA INCORPORAR AO SOLO TODA A VOLUMETRIA DE LENHA 573M³ E UTILIZAR A VOLUMETRIA DE 33M³ DE MADEIRA NA PROPRIEDADE CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO.

Taxa de Expediente: \$ 3.482,32 PAGO EM 02/12/2022

Taxa florestal LENHA: \$3.826,73 PAGO EM 02/12/2022

Taxa florestal MADEIRA: \$ 1.471,88 PAGO EM 02/12/2022

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: BAIXA

- Prioridade para conservação da flora: MUITO BAIXA

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: NÃO EXISTE

- Unidade de conservação: NÃO EXISTE

- Áreas indígenas ou quilombolas: NÃO EXISTE

- Outras restrições:

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: AGRICULTURA

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Classe do empreendimento: 4

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAC

- Número do documento: 135/2019

5.3 Vistoria realizada:

O PARECER FOI REALIZADO NO DIA 13/02/2023. TRATA-SE DO APROVEITAMENTO DE 606M³ DE MATERIAL LENHOSO ORIUNDOS DOS PROCESSOS ANTERIORES DE Nº 06020000468/08, O QUAL GEROU O DAIA 0028751-A, O QUAL NÃO FOI CONCLUÍDO DEVIDO O VENCIMENTO DO DAIA. COM ISSO, FOI FORMALIZADO UM NOVO PROCESSO DE Nº 06020000512/13 E ESTE PROCESSO NÃO FOI GERADO DAIA. ESTE ULTIMO PROCESSO FOI ARQUIVADO COM AUTORIZAÇÃO DO EMPREENDEDOR, TENDO UM SALDO DE 2179M³, SENDO: 1601 M³ DE LENHA E 578M³ DE MADEIRA. NO PRIMEIRO PROCESSO FOI REVISTO O SALDO: O ATUAL SALDO PASSOU A SER 1522M³ DE LENHA E 318M³ DE MADEIRA, ONDE APÓS ESCOAMENTO LEGAL, FICOU UM REMANESCENTE DE 573M³ DE LENHA E 33M³ DE MADEIRA. O ATUAL PROCESSO DE Nº 2100.01.0057288/2022-92, O PROPRIETÁRIO PLEITEIA INCORPORAR AO SOLO TODA A VOLUMETRIA DE LENHA 573M³ E UTILIZAR A VOLUMETRIA DE 33M³ DE MADEIRA NA PROPRIEDADE CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: PLANA

- Solo: LATOSOLO VERMELHO DISTRÓFICO DE TEXTURA ARENOSA

- Hidrografia: A PROPRIEDADE É BANHADA PELO CÓRREGO DO TOMBADOR, CÓRREGO VARJÃOZINHO. A PROPRIEDADE ENCONTRA-SE LOCALIZADA NA MICROBACIA DO RIBEIRÃO DO CANAL, PERTENCENTE A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANÁBA.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A PROPRIEDADE LOCALIZA-SE EM UMA ZONA DE TRANSIÇÃO ENTRE OS BIOMAS CERRADO E BIOMA MATA ATLÂNTICA COM FITOFISIONOMIA DE CERRADÃO. TRATA-SE DO APROVEITAMENTO DE MATERIAL LENHOSO ORIUNDO DOS PROCESSOS ANTERIORES CONFORME MENCIONADO ACIMA.

- Fauna: TATU, COBRA, LOBO GUARÁ, SERIEMA, VÁRIAS ESPÉCIES DE PÁSSAROS E ETC.

5.4 Alternativa técnica e locacional: NÃO SE APLICA

6. ANÁLISE TÉCNICA

TRATA-SE DO APROVEITAMENTO DE 606M³ DE MATERIAL LENHOSO ORIUNDOS DOS PROCESSOS ANTERIORES DE Nº 06020000468/08, O QUAL GEROU O DAIA 0028751-A, O QUAL NÃO FOI CONCLUÍDO DEVIDO O VENCIMENTO DO DAIA. COM ISSO, FOI FORMALIZADO UM NOVO PROCESSO DE Nº 06020000512/13 E ESTE PROCESSO NÃO FOI GERADO DAIA. ESTE ULTIMO PROCESSO FOI ARQUIVADO COM AUTORIZAÇÃO DO EMPREENDEDOR, TENDO UM SALDO DE 2179M³, SENDO: 1601 M³ DE LENHA E 578M³ DE MADEIRA. NO PRIMEIRO PROCESSO FOI REVISTO O SALDO: O ATUAL SALDO PASSOU A SER 1522M³ DE LENHA E 318M³ DE MADEIRA, ONDE APÓS ESCOAMENTO LEGAL, FICOU UM REMANESCENTE DE 573M³ DE LENHA E 33M³ DE MADEIRA. O ATUAL PROCESSO DE Nº 2100.01.0057288/2022-92, O PROPRIETÁRIO PLEITEIA INCORPORAR AO SOLO TODA A VOLUMETRIA DE LENHA 573M³ E UTILIZAR A VOLUMETRIA DE 33M³ DE MADEIRA NA PROPRIEDADE CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO.

O RENDIMENTO DE MADEIRA DE 33M³ TIVERAM ORIGEM NO PROCESSO N° 06020000468/08, O QUAL GEROU O DAIA 0028751-A, ONDE FOI COBRADO A TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL DE TODA A MADEIRA. A REPOSIÇÃO DA LENHA SERÁ RECOLHIDA NESTE ATUAL PROCESSO REFERENTE A 573 M³ DE LENHA.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

NÃO EXISTE IMPACTO AMBIENTAL POR SE TRATAR DE APROVEITAMENTO DE MATERIAL LENHOSO

7. CONTROLE PROCESSUAL

NÃO SE APLICA

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

8. CONCLUSÃO

"Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO (INTEGRAL) do requerimento de APROVEITAMENTO DE 606M³ DE MATERIAL LENHOSO, localizada na propriedade FAZENDA BELA VISTA I, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado: OS 573M³ DE LENHA SERÃO DESTINADOS A INCORPORAÇÃO AO SOLO E OS 33M³ DE MADEIRA SERÃO UTILIZADOS NO USO INTERNO DA PROPRIEDADE ."

9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A reposição florestal referente a madeira foi recolhida no processo de origem do material lenhoso através do DAE n° 1500147607173 recolhido em 30/10/2008, já o valor referente a lenha será recolhido no âmbito deste processo através do DAE n° 1500527245591 no valor de R\$ 9.846,74 considerando o ano de supressão 2008

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11. CONDICIONANTES

NÃO SE APLICA

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAURO MOREIRA DE QUEIROZ
CPF:044.984.666-08

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Moreira de Queiroz, Gerente**, em 11/03/2023, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60702112** e o código CRC **959C5221**.
